



P. 0359

352

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1072 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1992.

"MODIFICA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991"

O Prefeito Municipal de Rio Branco, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Cargos de Coordenadores Especiais de Administração, Planejamento e Finanças, criados pela Lei nº 1003 de 16 de dezembro de 1991, serão disciplinados por Resolução da Mesa Diretora, a qual estabelecerá suas respectivas remunerações.

Parágrafo Único - Os Cargos Comissionados acima, serão extintos por ocasião da aposentadoria de seus titulares.

Art. 2º - Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei 1003 de 16 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1992.

*Jorge Kalume*

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03  
Sob n.º 5442 á file. 160  
Secretaria da CM 18 / 11 / 92

*[Signature]*

Protocolista